



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	<p>Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 08 ABR 2025 Protocolo: <u>664/25</u></p>	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u>664</u> /2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Itaian de Melo Garrett da Silva , por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia			
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:			
Art. 1º – Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Itaian de Melo Garrett da Silva , por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.			
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.			
Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2025.			
 Deputado ALEX REDANO Republicanos			



PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº ____ /2025

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder a **Medalha de Mérito Legislativo** ao Senhor **Itaian de Melo Garrett da Silva**, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O homenageado preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado currículum vitae e juntado as certidões criminais negativas de 1º e 2º graus da Justiça Estadual e Federal, **em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2º¹ e 168, caput e § 2º-A** (acrescentado pela Resolução nº 588, publicada no Diário Oficial da ALE/RO nº 177, de 09-2024), aqui transcritos:

Art. 167. Os projetos dispondo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora. (RE nº 329/2016.)

(...)

§ 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "currículum vitae" do homenageado.

(...)

Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.

(...)

§ 2º-A. Será obrigatória a juntada de certidões criminais negativas ao currículo do homenageado e, sem a apresentação destas, o processo sequer será admitido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Assembleia Legislativa
03
Folha
C
Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº ____ /2025

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

Pelo exposto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2025.


Deputado **ALEX REDANO**
Republicanos